



JORNAL OFICIAL

I Série - Número 114

Quinta - feira, 31 de Dezembro de 1998

3.º SUPLEMENTO

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 1760/98

Autoriza a celebração de um protocolo de cooperação entre a Região, através da Secretaria Regional do Plano e da Coordenação, e a Associação dos Bombeiros Voluntários Madeirenses.

Resolução n.º 1761/98

Atribui um subsídio ao Centro Cultural e Desportivo Luís de Camões, no valor de 7.295.000\$00.

Resolução n.º 1762/98

Atribui um subsídio à Cruz Vermelha Portuguesa - Delegação da Madeira, no valor de 824.180\$00.

Resolução n.º 1763/98

Atribui um subsídio à Aldeia do Padre Américo, no valor de 1.522.000\$00.

Resolução n.º 1764/98

Atribui um subsídio ao Patronato de Nossa Senhora das Dores, no valor de 20.000.000\$00.

Resolução n.º 1765/98

Atribui um subsídio à Santa Casa da Misericórdia de Machico, no valor de 27.312.000\$00.

Resolução n.º 1766/98

Atribui um subsídio à Assistência Social Adventista, no valor de 3.940.000\$00.

Resolução n.º 1767/98

Atribuir um subsídio à Associação "Le Patriarche", no valor de 6.255.896\$00.

Resolução n.º 1768/98

Atribui um subsídio à Associação Portuguesa de Paralisia Cerebral - Núcleo Regional da Madeira, no valor de 613.760\$00.

Resolução n.º 1769/98

Atribui um subsídio ao Centro de Reabilitação Psicopedagógica da Sagrada Família, no valor de 6.156.000\$00.

Resolução n.º 1770/98

Atribui um subsídio ao Centro Social e Paroquial de Santo António, no valor de 850.552\$00.

Resolução n.º 1771/98

Atribui um subsídio à Fundação Mary Jane Wilson, no valor de 5.185.133\$00.

Resolução n.º 1772/98

Atribui um subsídio à Santa Casa da Misericórdia de Machico, no valor de 88.660.000\$00.

Resolução n.º 1773/98

Atribui um subsídio ao Centro Cultural e Desportivo Luís de Camões, no valor de 16.165.000\$00.

Resolução n.º 1774/98

Atribui um subsídio à Santa Casa da Misericórdia da Calheta, no valor de 3.163.000\$00.

Resolução n.º 1775/98

Atribuir um subsídio à Associação Internacional de Caridade - Madeira, no valor de 2.597.000\$00.

Resolução n.º 1776/98

Atribui um subsídio à Aldeia do Padre Américo, no montante de 279.059\$00.

Resolução n.º 1777/98

Atribui um subsídio à Santa Casa da Misericórdia do Funchal, no valor de 1.388.730\$00.

Resolução n.º 1778/98

Atribui um subsídio ao Centro Social e Paroquial de Santo António, no valor de 4.568.000\$00.

Resolução n.º 1779/98

Atribui um subsídio à Aldeia da Paz, no valor de 4.103.000\$00.

Resolução n.º 1780/98

Altera o montante médio mensal máximo do subsídio atribuído à Associação Portuguesa de Paralisia Cerebral - Núcleo Regional da Madeira.

Resolução n.º 1781/98

Anula os juros de mora por regularizar, relativos a pagamentos inatempstivos de contribuições devidas ao Centro de Segurança Social da Madeira, efectuados até 31/12/1998, por organismos públicos da administração central, regional e local e por instituições particulares de solidariedade social.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução n.º 1760/98**

Considerando a importância que reveste o associativismo e o voluntariado dos Bombeiros, e o papel primordial que lhes é atribuído no âmbito da Protecção Civil;

Considerando que a Associação dos Bombeiros Voluntários Madeirenses é uma Instituição de Utilidade Pública, cujas receitas geradas se manifestam insuficientes para fazer face às despesas inerentes ao desempenho da sua missão humanitária, de mérito e relevância socialmente reconhecidos;

Considerando que reconhecendo-se a importância dessa missão, é de todo o interesse a sua viabilização por parte da Região Autónoma da Madeira.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Dezembro de 1998, resolveu:

- a) Autorizar a celebração de um protocolo de cooperação entre a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional do Plano e da Coordenação, e a Associação dos Bombeiros Voluntários Madeirenses.
- b) Aprovar a minuta do protocolo, a qual fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, e delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na sua assinatura, no Secretário Regional do Plano e da Coordenação.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1761/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Dezembro de 1998, resolveu:

- 1 - Atribuir ao Centro Cultural e Desportivo Luís de Camões, nos termos do n.º 2 do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro, um subsídio no valor de 7.295.000\$00, destinado a compartilhar o equipamento do seu novo centro de convívio para idosos.
- 2 - Este subsídio tem cabimento na rubrica 940.02, do Orçamento do Centro de Segurança Social da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1762/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Dezembro de 1998, resolveu:

- 1 - Atribuir à Cruz Vermelha Portuguesa - Delegação da Madeira, nos termos do n.º 2 do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro, um subsídio no valor de 824.180\$00, destinado a compartilhar o funcionamento do seu ATL, com referência aos meses de Janeiro a Julho do corrente ano.

- 2 - Este subsídio tem cabimento na rubrica 602.01, do Orçamento do Centro de Segurança Social da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1763/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Dezembro de 1998, resolveu:

- 1 - Atribuir à Aldeia do Padre Américo, nos termos do n.º 2 do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro, um subsídio no valor de 1.522.000\$00, destinado a financiar a aquisição de equipamento para o seu lar de crianças e jovens.
- 2 - Este subsídio tem cabimento na rubrica 940.02, do Orçamento do Centro de Segurança Social da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1764/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Dezembro de 1998, resolveu:

- 1 - Atribuir ao Patronato de Nossa Senhora das Dores, nos termos do n.º 2 do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro, um subsídio no valor de 20.000.000\$00, destinado a financiar a aquisição de prédio urbano.
- 2 - Este subsídio tem cabimento na rubrica 940.02, do Orçamento do Centro de Segurança Social da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1765/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Dezembro de 1998, resolveu:

- 1 - Atribuir à Santa Casa da Misericórdia de Machico, nos termos do n.º 2 do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro, um subsídio no valor de 27.312.000\$00, destinado a compartilhar a aquisição de equipamento para o novo Lar e Centro de Dia de Machico.
- 2 - Este subsídio tem cabimento na rubrica 940.02, do Orçamento do Centro de Segurança Social da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1766/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Dezembro de 1998, resolveu:

- 1 - Atribuir à Assistência Social Adventista, nos termos do n.º 2 do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro, um subsídio no valor de 3.940.000\$00, destinado a participar a construção de um Lar para idosos.
- 2 - Este subsídio tem cabimento na rubrica 940.02, do Orçamento do Centro de Segurança Social da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1767/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Dezembro de 1998, resolveu:

- 1 - Atribuir à Associação "Le Patriarche", nos termos do n.º 2 do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro, um subsídio no valor de 6.255.896\$00, destinado a participar os custos de internamento de toxicodependentes residentes na RAM, com referência ao ano de 1998.
- 2 - Este subsídio tem cabimento na rubrica 605.12.02, do Orçamento do Centro de Segurança Social da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1768/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Dezembro de 1998, resolveu:

- 1 - Atribuir à Associação Portuguesa de Paralisia Cerebral - Núcleo Regional da Madeira, nos termos do n.º 2 do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro, um subsídio no valor de 613.760\$00, destinado a financiar a aquisição de equipamento para o seu Centro de Dia.
- 2 - Este subsídio tem cabimento na rubrica 940.02, do Orçamento do Centro de Segurança Social da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1769/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Dezembro de 1998, resolveu:

- 1 - Atribuir ao Centro de Reabilitação Psicopedagógica da Sagrada Família, nos termos do n.º 2 do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro, um subsídio no valor de 6.156.000\$00, destinado a participar despesas de funcionamento.
- 2 - Este subsídio tem cabimento na rubrica 602.01, do Orçamento do Centro de Segurança Social da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1770/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Dezembro de 1998, resolveu:

- 1 - Atribuir ao Centro Social e Paroquial de Santo António, nos termos do n.º 2 do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro, um subsídio no valor de 850.552\$00, destinado a financiar encargos com pessoal no âmbito da Valência Ajuda Domiciliária.
- 2 - Este subsídio tem cabimento na rubrica 610.01, do Orçamento do Centro de Segurança Social da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1771/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Dezembro de 1998, resolveu:

- 1 - Atribuir à Fundação Mary Jane Wilson, nos termos do n.º 2 do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro, um subsídio no valor de 5.185.133\$00, destinado a financiar equipamento para o Lar Vila Assunção.
- 2 - Este subsídio tem cabimento na rubrica 940.02, do Orçamento do Centro de Segurança Social da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1772/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Dezembro de 1998, resolveu:

- 1 - Atribuir à Santa Casa da Misericórdia de Machico, nos termos do n.º 2 do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro, um subsídio no valor de 88.660.000\$00, destinado a participar a construção do novo Lar e Centro de Dia de Machico.

- 2 - Este subsídio tem cabimento na rubrica 940.02, do Orçamento do Centro de Segurança Social da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1773/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Dezembro de 1998, resolveu:

- 1 - Atribuir ao Centro Cultural e Desportivo Luís de Camões, nos termos do n.º 2 do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro, um subsídio no valor de 16.165.000\$00, destinado a participar a construção de um centro de convívio para idosos.
- 2 - Este subsídio tem cabimento na rubrica 940.02, do Orçamento do Centro de Segurança Social da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1774/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Dezembro de 1998, resolveu:

- 1 - Atribuir à Santa Casa da Misericórdia da Calheta, nos termos do n.º 2 do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro, um subsídio no valor de 3.163.000\$00, destinado a financiar a aquisição de uma viatura.
- 2 - Este subsídio tem cabimento na rubrica 940.02, do Orçamento do Centro de Segurança Social da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1775/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Dezembro de 1998, resolveu:

- 1 - Atribuir à Associação Internacional de Caridade - Madeira, nos termos do n.º 2 do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro, um subsídio no valor de 2.597.000\$00, destinado a financiar obra de remodelação e adaptação de um imóvel para o Centro de Dia.
- 2 - Este subsídio tem cabimento na rubrica 940.02, do Orçamento do Centro de Segurança Social da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1776/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Dezembro de 1998, resolveu:

- 1 - Atribuir à Aldeia do Padre Américo, nos termos do n.º 2 do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro, um subsídio no montante de 279.059\$00, destinado a financiar a 100%, os encargos efectivos com um Técnico Superior afecto à aplicação do Rendimento Mínimo Garantido na Freguesia da Camacha, com referência ao mês de Dezembro do corrente ano.
- 2 - Este subsídio tem cabimento na rubrica 912, do Orçamento do Centro de Segurança Social da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1777/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Dezembro de 1998, resolveu:

- 1 - Atribuir à Santa Casa da Misericórdia do Funchal, nos termos do n.º 2 do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro, um subsídio no valor de 1.388.730\$00, destinado a participar os encargos com a Valência, Lavagem e Tratamento de Roupas, no âmbito do serviço de Ajuda Domiciliária, com referência ao ano de 1998.
- 2 - Este subsídio tem cabimento na rubrica 610.01, do Orçamento do Centro de Segurança Social da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1778/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Dezembro de 1998, resolveu:

- 1 - Atribuir ao Centro Social e Paroquial de Santo António, nos termos do n.º 2 do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro, um subsídio no valor de 4.568.000\$00, destinado a financiar a aquisição de uma viatura.
- 2 - Este subsídio tem cabimento na rubrica 940.02, do Orçamento do Centro de Segurança Social da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1779/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Dezembro de 1998, resolveu:

- 1 - Atribuir à Aldeia da Paz, nos termos do n.º 2 do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro, um subsídio no valor de 4.103.000\$00, destinado a financiar a aquisição de uma viatura.
- 2 - Este subsídio tem cabimento na rubrica 940.02, do Orçamento do Centro de Segurança Social da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1780/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Dezembro de 1998, resolveu:

- 1 - Alterar para 2.414.850\$00, com efeitos a 01/06/98, nos termos do n.º 2, do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro, o montante médio mensal máximo do subsídio que vem sendo atribuído à Associação

Portuguesa de Paralisia Cerebral - Núcleo Regional da Madeira, destinado a financiar as suas despesas de funcionamento.

- 2 - O referido subsídio continuará a ser atribuído, com base na apresentação de balancetes mensais.
- 3 - A presente despesa tem cabimento na rubrica 602.01, do Orçamento do Centro de Segurança Social da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1781/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Dezembro de 1998, resolveu ao abrigo do n.º 6 do art.º 2 do Decreto Legislativo Regional n.º 5/92/M, de 20 de Março, anular os juros de mora por regularizar, relativos a pagamentos intempestivos de contribuições devidas ao Centro de Segurança Social da Madeira, efectuados até 31/12/1998, por Organismos Públicos da Administração Central, Regional e Local e por Instituições Particulares de Solidariedade Social.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

O preço deste número: 218\$00 (IVA INCLUIDO 4%)

<p>"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".</p>	<p style="text-align: center;">ASSINATURAS</p> <table border="0"> <tr> <td>Completa (Ano) ...</td> <td>15 500\$00</td> <td>(Semestral) ...</td> <td>7 800\$00</td> </tr> <tr> <td>Uma Série " ...</td> <td>6 500\$00</td> <td>" ...</td> <td>3 300\$00</td> </tr> <tr> <td>Duas Séries " ...</td> <td>10 900\$00</td> <td>" ...</td> <td>5 500\$00</td> </tr> <tr> <td>Três Séries " ...</td> <td>15 212\$00</td> <td>" ...</td> <td>6 200\$00</td> </tr> </table> <p style="text-align: center;">Os valores acima referidos incluem os montantes devidos pelos portes de correio e pelo imposto aplicável. Números e Suplementos - Preço por página 35\$00, ao qual acresce o montante do imposto aplicável (Portaria n.º 220/97, de 17 de Dezembro).</p>	Completa (Ano) ...	15 500\$00	(Semestral) ...	7 800\$00	Uma Série " ...	6 500\$00	" ...	3 300\$00	Duas Séries " ...	10 900\$00	" ...	5 500\$00	Três Séries " ...	15 212\$00	" ...	6 200\$00	<p>"O preço dos anúncios é de 200\$00 por linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".</p>
Completa (Ano) ...	15 500\$00	(Semestral) ...	7 800\$00															
Uma Série " ...	6 500\$00	" ...	3 300\$00															
Duas Séries " ...	10 900\$00	" ...	5 500\$00															
Três Séries " ...	15 212\$00	" ...	6 200\$00															

Execução gráfica "Jornal Oficial"